

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANTECIPAÇÃO  
SALARIAL

Edson Passig, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder antecipação salarial de 35% para o mês de Novembro do corrente exercício tendo em vista a defasagem que se encontra a política salarial e de acordo, cpm a previsão da receita, esta proporcionará um aumento elevado para o mês de dezembro/93.

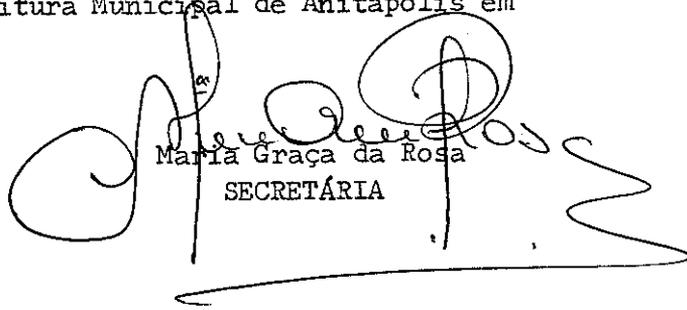
Artigo 2º - A antecipação concedida no artigo anterior será abatida no mês de dezembro/93.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 27 de outubro de 1.993.

  
Edson Passig  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 03 de novembro de 1.993.

  
Maria Graça da Rosa  
SECRETÁRIA